



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 12 de Dezembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 43



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJLFMTGXNKRENENFRJG3NJ

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 176/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/176/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/176/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/100/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DO TABULEIRO**, localizada no Povoado do Tabuleiro, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 175/2023**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/175/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/175/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/105/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO TUDE DE SOUZA**, localizada na Praça Manoel Ribeiro Soares (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 174/2023

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/174/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/174/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/104/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO HONORATO DE SOUZA**, localizada no Povoado de Italegre, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 173/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/173/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/173/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/103/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ED. INFANTIL DO NOVO HORIZONTE**, localizada no Loteamento Novo Horizonte, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 172/2023

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/172/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/172/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/102/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA PAMPONET PEREIRA**, localizada na Rua JK (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 171/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/171/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/171/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/101/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL EVANDRO MIRANDA BOAVENTURA**, localizada na Rua Ana Nery (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 169/2023

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/169/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/169/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/099/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL WILSON GUIMARÃES BASTOS**, localizada no Povoado de Novo Sítio, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 168/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/168/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/168/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/107/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EDNA MATOS**, localizada na Rua Manoel Domingos de Amorim, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 167/2021**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/167/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/167/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/098/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO MIRANDA**, localizada no Povoado de Lagoa do Mamão, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 166/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/166/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/166/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/097/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE AMORIM**, localizada no Povoado de Mandacaru, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 165/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/165/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/165/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/096/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DE MANDACARU**, localizada no Povoado de Mandacaru, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 164/2023**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/164/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/164/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/095/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOA DO MAMÃO**, localizada no Povoado de Lagoa do Mamão, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 163/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/163/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/163/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/094/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MURITIBA**, localizada no Povoado de Viração, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 162/2023**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/162/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/162/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/093/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO**, localizada na Fazenda Lagoa do Mandú, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 161/2023**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/161/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/161/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/106/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADENIAS RODRIGUES DA SILVA**, localizada na Rua Thiara Suzart Soares (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 160/2023**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/160/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/160/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/092/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAMPONET**, localizada na Fazenda Boa Vinda, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 159/2023**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/159/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/159/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/091/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL HOSTÍLIO PAMPONET**, localizada na Fazenda Santana, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 158/2023

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/158/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro, Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/158/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/090/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ED. INFANTIL DE LAGOA DO MAMÃO**, localizada no Povoado de Lagoa do Mamão, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 157/2023**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/157/2023
Avenida Dois de Julho, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/157/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/089/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO**, localizada no Povoado Lagoa do Cipó, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 156/2023**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/156/2023
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/156/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/088/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR COTIAS**, localizada na Fazenda Lagoa Queimada, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o

Avenida Dois de Julho – Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho – Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 155/2023**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/155/2023
Avenida Dois de Julho, Centro, Baixa Grande – Bahia, CEP: 44.620-000		
Data da Publicação: 12/12/2023	Validade: 12/12/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/155/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU/087/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SABACK FERNANDES**, localizada na Fazenda Lagoa Nova (Cancelas), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CNPJ: 13.794.912/0001-24

adequações, promover a limpeza do local, removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Luciana Borges Silva
Secretária **SEAMA**

Avenida Dois de Julho - Centro – Baixa Grande – Bahia – CEP: 44.620-000